



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-1122 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:pmmanda@iw-net.com.br

DECRETO Nº 4508/2011

O Senhor **ISMAEL IBRAIM FOUANI**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 81 da Lei Municipal nº 03/2007,

DECRETA

Art. 1º Fica criado ponto de táxi na Avenida Centenário, em frente ao nº 274, Vila Guadiana, neste Município.

Art. 2º. O ponto de táxi criado pelo artigo anterior será para no máximo duas vagas de veículo de aluguel que venham a explorar o serviço.

Art. 3º O não pagamento de alvará implicará no cancelamento do direito de uso do ponto de Táxi, independente de aviso ou notificação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 05 de dezembro de 2011


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

